

PPAG₂₀₂₄

DISCUSSÃO PARTICIPATIVA

2027

ELABORAÇÃO

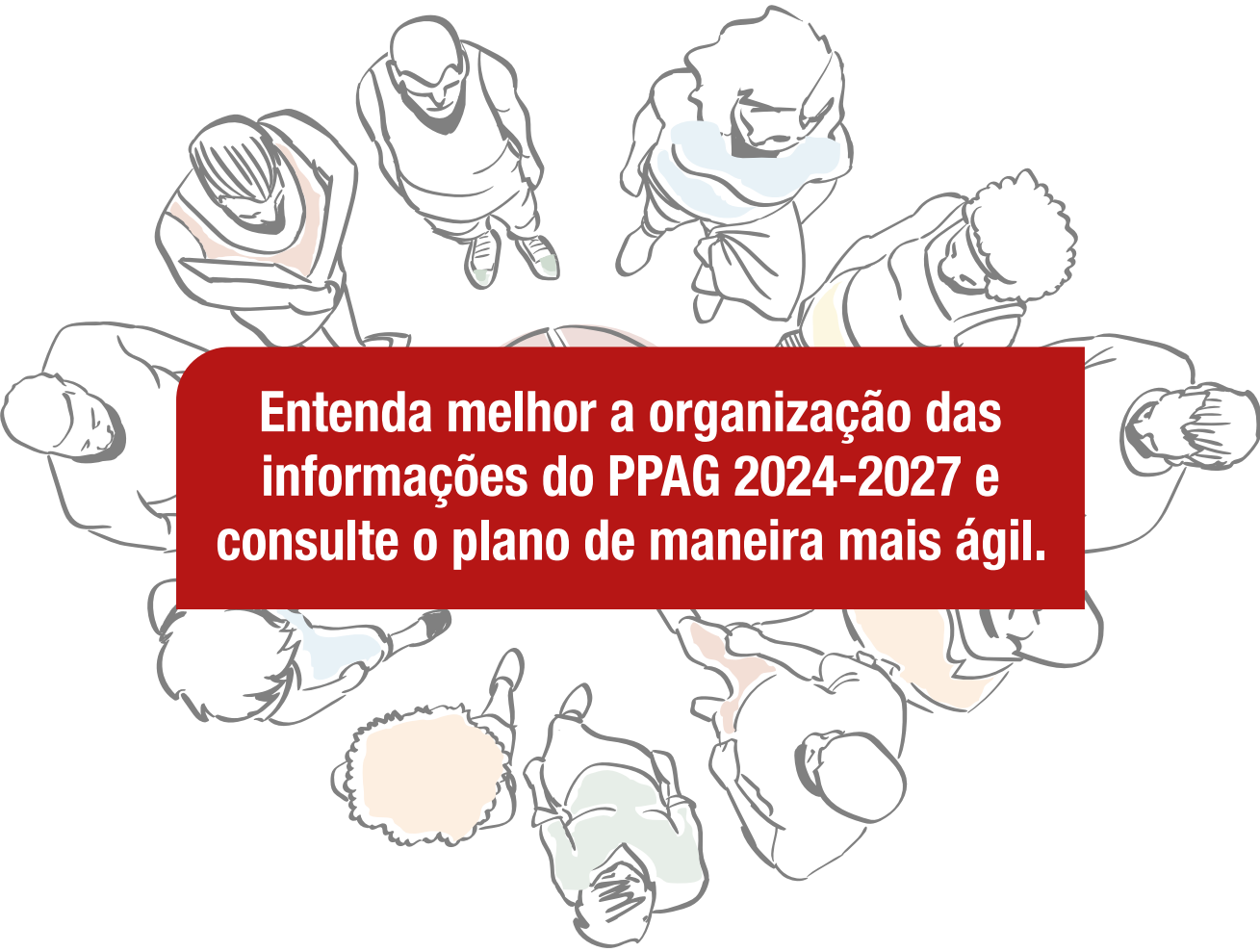
ELABORAÇÃO

MAPA DE CONCEITOS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS

Poder e voz do cidadão

An illustration from a top-down perspective showing a group of approximately ten diverse individuals sitting in a circle. The people are drawn with simple line art and some are filled with light colors like blue, orange, and green. They appear to be in a collaborative meeting or discussion. A red rectangular box is superimposed over the center of the group, containing white text.

Entenda melhor a organização das informações do PPAG 2024-2027 e consulte o plano de maneira mais ágil.

PROGRAMAS E AÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

Programas e Ações por Área Temática SAÚDE

1 PROGRAMA 064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **2** PROGRAMA UNISSETORIAL **3** ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE

4 UNIDADE RESPONSÁVEL: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
5 OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMULAR, DESENVOLVER E COORDENAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO O ACESSO E O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, DE FORMA INTEGRADA COM AS DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3 - SAÚDE DE QUALIDADE

6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
- SAÚDE

- PROPORCIONAR ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE.

7 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

- EXPANDIR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, FOMENTANDO A INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, ESTIMULANDO A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS
- FORTALECER A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E A REGIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS E A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR AÇÕES DE APOIO INSTITUCIONAL JUNTO AOS MUNICÍPIOS
- GARANTIR A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A REGIONALIZAÇÃO E A HIERARQUIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, ADEQUANDO-OS ÀS DIVERSAS REALIDADES EPIDEMIOLÓGICAS DO ESTADO

8 INDICADOR(ES) DO PROGRAMA (UNIDADE DE MEDIDA)	ÍNDICE DE REFERÊNCIA		METAS			
	DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE	2024	2025	2026	2027
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS TRAÇADORES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (MUNICÍPIOS)	Em Apuração	Em Apuração	700,00	750,00	800,00	850,00
9 ALOR DO PROGRAMA NO ANO	2024	2025	2026	2027		
ORÇAMENTO FISCAL	411.533.665	432.110.346	453.715.863	476.401.656		
Despesas correntes	404.928.735	425.175.169	446.433.928	468.755.624		
Despesas de capital	6.604.930	6.935.177	7.281.935	7.646.032		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO	0	0	0	0		
TOTAL	411.533.665	432.110.346	453.715.863	476.401.656		

Programas e Ações por Área Temática SAÚDE

4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE **11**

10 AÇÃO : 4148 - ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS **11** IAG : DEMAIS PROJETOS E ATIVIDADES

12 UNIDADE RESPONSÁVEL: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
13 FINALIDADE: GARANTIR O ACESSO E O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DE FORMA INTEGRADA COM AS DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

14 PRODUTO: PACIENTE ATENDIDO **15** UNIDADE DE MEDIDA: PACIENTE
16 PÚBLICO-ALVO: USUÁRIOS DO SUS-MG

METAS

(R\$ 1,00)

17 REGIÕES	18 2024		19 2025		2026		2027	
	Físicas	Financeira	Físicas	Financeira	Físicas	Financeira	Físicas	Financeira
Estadual	0	205.973.092	0	216.272.138	0	227.085.752	0	238.440.026
Região Intermediária de Barbacena	10.437	2.632.389	11.290	2.763.985	11.670	2.902.182	11.862	3.047.293
Região Intermediária de Belo Horizonte	69.406	37.206.412	75.031	39.066.697	77.547	41.020.034	78.817	43.071.037
Região Intermediária de Divinópolis	17.897	4.415.198	19.364	4.635.930	20.019	4.867.724	20.340	5.111.113
Região Intermediária de Governador Valadares	8.402	2.653.451	9.093	2.786.092	9.401	2.925.398	9.552	3.071.668
Região Intermediária de Ipatinga	11.696	3.497.602	12.653	3.672.464	13.084	3.856.084	13.292	4.048.889
Região Intermediária de Juiz de Fora	29.228	8.032.527	31.626	8.434.089	32.691	8.855.788	33.217	9.298.583
Região Intermediária de Montes Claros	15.981	5.720.409	17.299	6.006.394	17.881	6.306.709	18.170	6.622.044
Região Intermediária de Patos de Minas	11.192	2.786.148	12.113	2.925.438	12.516	3.071.714	12.719	3.225.302
Região Intermediária de Pouso Alegre	19.385	4.381.103	20.975	4.600.119	21.681	4.830.126	22.029	5.071.636
Região Intermediária de Teófilo Otoni	9.562	4.226.198	10.354	4.437.465	10.711	4.659.342	10.876	4.892.309
Região Intermediária de Uberaba	8.615	2.713.247	9.324	2.848.897	9.637	2.991.339	9.796	3.140.909
Região Intermediária de Uberlândia	15.654	4.000.129	16.937	4.200.124	17.504	4.410.133	17.793	4.630.637
Região Intermediária de Varginha	26.473	5.543.868	28.644	5.821.028	29.610	6.112.078	30.092	6.417.677
TOTAL	253.928	293.781.773	274.703	308.470.860	283.952	323.894.403	288.555	340.089.123

MAPA DE CONCEITOS

1. PROGRAMA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental. Ele funciona como elemento integrador do planejamento, do orçamento e da gestão. Resulta do reconhecimento de carências, demandas administrativas, sociais e econômicas e de oportunidades, e deve ser elaborado em conformidade com as prioridades e diretrizes expressas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI).

2. SETORIALIDADE

A setorialidade diz respeito às unidades responsáveis pelo programa. Quando um programa tem ações sob a responsabilidade de unidades diferentes, ele é considerado multissetorial. Já quando a unidade responsável pela gestão global do programa é a mesma que todas as unidades responsáveis pelas ações que o compõem, ele é considerado unissetorial.

3. ÁREA TEMÁTICA

O PPAG 2024-2027 é organizado em 14 áreas temáticas, das quais nove são finalísticas e cinco são de apoio e suporte. As áreas temáticas finalísticas são: Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Social; Educação; Infraestrutura e Mobilidade; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública. As áreas temáticas de apoio e suporte são: Advocacia-Geral; Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Fazenda; Governo e Gabinete Militar; Planejamento e Gestão.

Há ainda, no PPAG 2024-2027, a indicação da área temática “Outros Poderes” quando são apresentados os programas e ações tanto do Poder Judiciário quanto do Poder Legislativo.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

É a unidade responsável pelo gerenciamento do programa, validando as informações do programa como um todo, seja na elaboração ou na revisão do plano plurianual, seja no seu monitoramento.

5. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema objeto da intervenção do programa. O resultado, assim, relaciona-se às mudanças e aos benefícios esperados com a implementação do programa.

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O PMDI apresenta um mapa estratégico estruturado a partir da visão de futuro “orgulho de ser mineiro”, composto por 10 princípios, 4 bandeiras e 10 objetivos estratégicos, que representam o que se quer alcançar até 2030. Os programas do PPAG 2024-2027 contribuem, com suas ações, para a consecução dos objetivos estratégicos definidos no PMDI.

7. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Conjunto de diretrizes definidas no PMDI que orientam a consecução da estratégia por área temática e são operacionalizadas pelos programas do PPAG e suas ações.

8. INDICADOR DO PROGRAMA

O indicador permite a mensuração dos resultados alcançados pelo programa, demonstrando em que medida seu objetivo está sendo ou não alcançado. Os indicadores apresentam-se normalmente sob a forma de quocientes/razões, tais como os índices, os coeficientes, as taxas, os percentuais e as médias.

9. VALOR DO PROGRAMA NO ANO

Somatório dos valores das metas financeiras de cada ação contida no programa.

10. AÇÃO

Ações são as unidades básicas de gestão e definição de metas do PPAG, a partir das quais são detalhadas as despesas orçamentárias. Cada ação é composta por um conjunto de operações e etapas, em que se articulam os recursos humanos, materiais, tecnológicos, políticos, gerenciais, institucionais e orçamentários em prol da entrega de um produto destinado a determinado público-alvo que se beneficia direta e legitimamente daquela atuação governamental. Entre os atributos das ações, estão: finalidade, público-alvo, produto, unidade de medida do produto e metas físicas e financeiras por região.

11. IDENTIFICADOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (IAG)

Especifica as ações orçamentárias que são consideradas projetos estratégicos e que, portanto, representam as ações prioritárias de governo. Ou seja, estão diretamente relacionadas aos objetivos estratégicos, às áreas temáticas e às diretrizes estratégicas estabelecidas no PMDI 2019-2030. Classificam-se em:

0 - demais projetos e atividades;

1 - projetos estratégicos.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Especifica a unidade em que estão consignados os recursos orçamentários alocados na ação.

13. FINALIDADE

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e guarda estrita relação com o objetivo do programa. A finalidade faz referência à situação ou à necessidade que o produto resultante da ação visa atender.

14. PRODUTO

O produto retrata a entrega final do processo de execução da ação, sendo gerencialmente útil para mensurar a execução de suas metas físicas. Cada ação deve ter apenas um produto, que pode ser um bem, um serviço ou uma transferência financeira.

15. UNIDADE DE MEDIDA

A unidade de medida da ação corresponde à dimensão fisicamente mensurável do produto, sendo, portanto, o elemento que dá significado ao valor numérico estampado como meta física. Quando o produto da ação for uma única unidade indivisível (por exemplo, uma ponte, uma barragem, um sistema, um centro de convenções, etc.), é utilizada a unidade de medida “% de execução física”.

16. PÚBLICO-ALVO

Especifica os setores da sociedade ou da própria administração pública aos quais a ação se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com os produtos resultantes dela.

17. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS

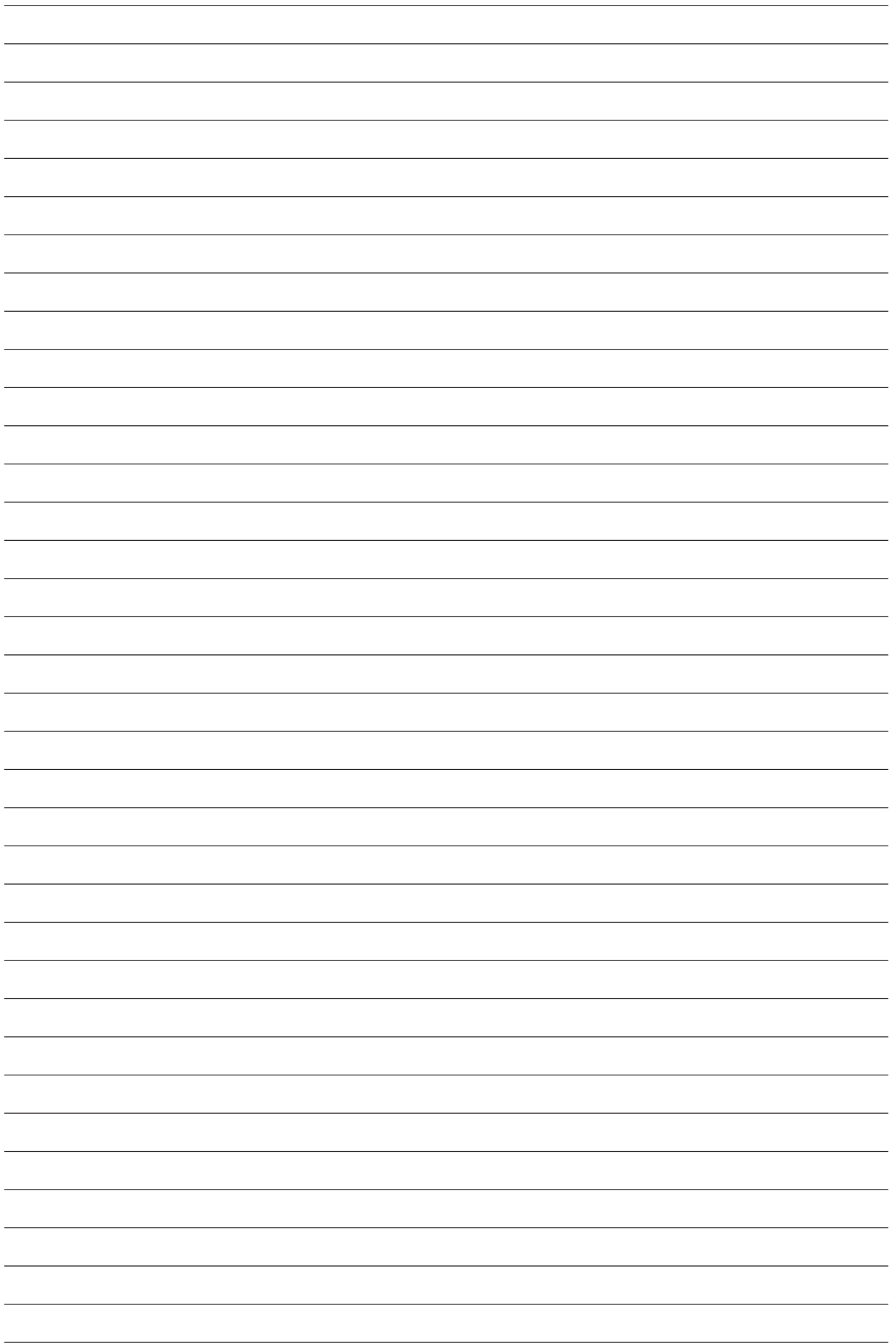
A regionalização das metas físicas e financeiras é uma exigência constitucional e consiste na distribuição das metas entre as regiões geográficas intermediárias, critério de regionalização definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Quando não se determina em qual região ou em quais regiões a ação será implementada, ou quando sua execução abrange o Estado como um todo, a regionalização é identificada como “estadual”.

18. META FÍSICA

Quantidade de produto a ser ofertado pela ação a cada ano. As metas referentes aos anos subsequentes não incorporam em seu cálculo as metas previstas para os exercícios anteriores.

19. META FINANCEIRA

São as despesas orçamentárias necessárias para a execução da ação. Representam as estimativas de custos para a realização do montante de produto definido como meta física para cada ano do plano. Com base nos dados financeiros da ação no PPAG, a despesa com sua execução é detalhada na Lei Orçamentária Anual.





www.almg.gov.br/ppag



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS

Poder e voz do cidadão